

B) 153.  
Prop.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022 PROPOSTA Nº 124 /2022/DURB/DIGU  
Realizada em 02/03/2022 DELIBERAÇÃO Nº 763/2022

**Assunto:** Processo N.º 672/18 Titular do Processo: JOAO PEDRO GODINHO DE SOUSA  
**Requerimento N.º:** 6051/21  
**Requerente:** JOAO PEDRO GODINHO DE SOUSA  
**Local:** RUA DA FONTE DE NEGREIROS, N.º 54, 54A LOTE 167 - PINHAL DE NEGREIROS  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** MARA LISA COSTINHA FERREIRA

**Data:** 21/2/2022

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

A proposta admitida, respeita à construção de uma piscina, sita no Lote 167 do alvará de loteamento 21/79.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) No redimensionamento da piscina, aumentando área de implantação, mas mantendo a mesma volumetria, conforme dados apresentado pelo técnico;
- b) Nos arranjos exteriores houve um aumento da área impermeável, contudo, cumpre o *Artigo 6.º de REUMS*;

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

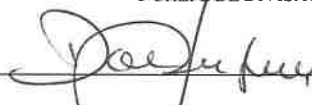
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :     —     Votos Contra;     —     Abstencões;   99   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

